



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC- 02.413/11

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

Assunto: Pregão Presencial nº 064/2010.

Decisão: Regularidade do Pregão.

ACÓRDÃO AC2 - TC - 00749/2011

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos **Pregão Presencial nº 064/2010 da Secretaria de Estado da Administração** com o objetivo de **adquirir material de higiene, limpeza e descartáveis**, destinados a atender às necessidades dos participantes dos cursos e eventos promovidos pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP.

A **Auditoria**, em relatório de fls. 723/727, verificou **preliminarmente**, a **inconstitucionalidade da cobrança da TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública**, cobrada pelo recolhimento de **1,5%** sobre o **pagamento** feito ao **contratado**.

Os autos foram encaminhados ao **Ministério Público junto ao Tribunal**, de onde retornaram com o Parecer nº 00422/11, da lavra da Procuradora Elvira Samara Pereira, **opinando** no sentido da **regularidade do procedimento licitatório** em análise visto que o cerne do presente exame deve-se fixar no objeto do vertente feito, **não se vislumbrando** ser o caso de se tratar, da constitucionalidade ou não da mencionada cobrança.

O processo foi incluído na pauta desta sessão, dispensadas intimações.

VOTO DO RELATOR

O **Relator** acolhe **integralmente** o entendimento do **órgão ministerial** e **vota** pela **regularidade do Pregão Presencial nº 064/2010**, com arquivamento dos autos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

ACORDAM, os MEMBROS da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar regular o Pregão Presencial nº 064/2010 e arquivar os presentes autos.

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-Pb – Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 03 de maio de 2011.*

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª. Câmara

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Procurador representante do Ministério Público junto ao Tribunal